

CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 29/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: "Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1581/09, de 23 de junho de 2009 e dá outras providências".

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer quanto as atribuições delegadas pelo Regimento Interno.

A disposição legal que se pretende alterar no texto da Lei Municipal nº 1581/09, de 23 de junho de 2009, refere-se à majoração da remuneração/subsídios daqueles que ocupam e ou ocuparão os cargos de Conselheiros Tutelares nesta Cidade, a partir de primeiro de junho do corrente ano.

Nota-se da matéria, que a mesma traz a previsão de revogação da Lei Municipal nº 2501/23, de 15 de maio de 2023, que prevê a possibilidade de gratificação temporária aos Conselheiros Tutelares, situação vista como legal e justa, ante a previsão transitória da gratificação e que o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) proposto nesta matéria superará a soma da remuneração antes prevista somada à gratificação temporária.

A propositura é adequada a ser aprovada, ante a capacidade constitucional do Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme norma fincada no artigo 30, I, da Constituição Federal

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.



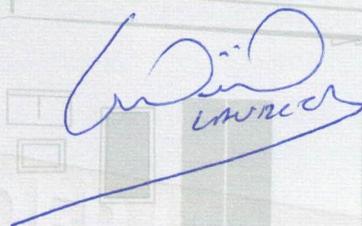
CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 1um dias do mês de junho do ano de 2023.


Vereador ALEX PARREIRA BORGES
Relator


"Ed. Vicente de Sousa Lima"


Lima





